

LEI Nº 163/09, de 09 de outubro de 2009.

“Dispõe sobre a Delimitação do Zoneamento do Perímetro Urbano do Município de Muaná e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muaná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Zoneamento do Perímetro Urbano do Município de Muaná.

Art. 2º - O Perímetro Urbano do Município de Muaná passa a ter os seguintes limites:

Pela **Frente** com o Rio Muaná; pelo **Lado Esquerdo** começa na foz do Rio Patauateua até sua cabeceira, daí até o Rio Cajuúba; pelo **Lado Direito** começa na Foz do Furo Pitauã indo até o Furo do Meio subindo pela sua margem direita até confrontar com o Rio Buiucu subindo até o Furo do Mocajatuba, daí subindo pela sua margem direita até encontra-se com o Rio Cajuúba; aos **Fundos** com o Rio Cajuúba.

Art. 3º - O Perímetro Urbano neste ato regulamentado será georeferenciado, e regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muaná – PA, 09 de outubro de 2009.



Raimundo Martins Cunha
Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.